

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

Edital n.º IEP/CPCP 006/02/2018

(Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares – CFOAPM 2018)

O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (IEP), órgão responsável por planejar, dirigir, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa e cultura da PMBA, bem como, atuar como instância superior na regulamentação e elaboração de diretrizes da política institucional de educação para as organizações a ele tecnicamente subordinadas, nos termos dos artigos 36 e 57, VII, da Lei n.º 13.201, de 09 de dezembro de 2014, e em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, na Lei n.º 13.201, de 09 de dezembro de 2014, nos art. 51, no Decreto n.º 16.300, de 27 de agosto de 2015, e, no que couber, bem assim, com a Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198, de 23 de outubro de 2008, torna público, no uso de suas atribuições, no âmbito da PMBA, a abertura do Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018), em conformidade com o disposto na Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações; na Lei n.º 13.201, de 09 de dezembro de 2014, e suas alterações; e no Decreto n.º 16.300, de 27 de agosto de 2015;

1.2. O Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) tem como público-alvo os policiais militares oriundos do círculo de Praças, das graduações de Subtenente e 1º Sargento, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), na data da matrícula para o CFOAPM;

1.3. A supervisão pedagógica do Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) será realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP), e a coordenação pedagógica será realizada pela Academia de Polícia Militar da Bahia (APM);

1.4. O Curso será realizado pela Academia de Polícia Militar da Bahia (APM), sediada na Vila Policial Militar do Bonfim, e situada à Rua Augusto Mendonça, s/n.º, Bonfim, Salvador/Bahia, CEP 40.415-000;

1.5. Serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar (CFOAPM 2018);

1.6. O provimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas no item anterior dar-se-á pelo critério de antiguidade, e, portanto, 90 (noventa) vagas, serão destinadas à graduação de Subtenente, conforme Art. 51, § 2º, Lei n.º 13.201, de 09 de dezembro de 2014; e Art. 4º, I, "a", do Decreto n.º 16.300, de 27 de agosto de 2015.

1.7. O provimento dos 50% (cinquenta por cento) restantes das vagas, correspondente a outra metade das vagas previstas no item 1.5, dar-se-á pelo critério de merecimento, onde os candidatos indicados no item 1.2, mediante a realização de prova de desempenho profissional-intelectual, obtenham classificação dentro do número de vagas disponibilizadas;

1.8. O processo seletivo para provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição para os critérios de antiguidade e desempenho profissional intelectual;
- b) divulgação do preenchimento das vagas por antiguidade;
- c) avaliação de desempenho profissional intelectual;
- d) avaliação médica (AM), para ambos os critérios;
- e) teste de aptidão física (TAF), para ambos os critérios;
- f) matrícula.

1.9. A avaliação de desempenho profissional-intelectual será executada por empresa contratada através de processo licitatório, sob a supervisão pedagógica do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP).

2. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

2.1. As inscrições serão regionalizadas e sob a responsabilidade da Polícia Militar da Bahia;

2.2. Ficam definidos 07 (sete) pólos de inscrição:

- a) Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), sediado no pavilhão C da Vila Policial Militar do Bonfim, e situado à Rua Augusto Mendonça, s/n.º, Bonfim, Salvador-Bahia, CEP 40.415-000;
- b) Comando de Policiamento da Região Norte (CPRN), situado à Rua José Petitinga, n.º 001, Loteamento Vale do Sol, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.903-010;
- c) Comando de Policiamento da Região Sul (CPRS), situado à Rua Sóstenes de Miranda, n.º 95, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-315;
- d) Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL), situado à Rua Maria Quitéria, n.º 3159, Queimadinha, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44.033-710;
- e) Comando de Policiamento da Região Oeste (CPRO), situado à Rua Campo Sales, n.º 594, bairro Renato Gonçalves, Barreiras-Bahia, CEP: 47.804-240;
- f) Comando de Policiamento da Região Sudoeste (CPRSO), situado à Rua Maximiliano Fernandes, n.º 090, Centro, prédio da SICOM, Vitória da Conquista-Bahia;

g) Comando de Policiamento da Região da Chapada (CPRCH), avenida Luís Viana Filho, s/nº, Caititu. Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000.

2.3. As inscrições realizadas nos pólos de inscrição na capital e no interior ocorrerão conforme cronograma no anexo II e deverão ser remetidas ao IEP, em meio físico, juntamente com toda documentação exigida, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como a relação dos candidatos inscritos e respectivos dados, em meio digital, para o endereço de.upcc@pm.ba.gov.br, conforme modelo encaminhado pelo IEP;

2.4. As inscrições no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) poderão ser feitas por candidato de qualquer regional e acontecerá conforme cronograma no anexo II;

2.5. São documentos necessários à inscrição:

- a) Formulário de Requerimento de Inscrição no modelo previsto no Anexo II da Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198, de 23 de outubro de 2008;
- b) Original e cópia da carteira de identidade funcional (atualizada);
- c) Original e cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Original e cópia do certificado de conclusão com aproveitamento no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) ou cópia autenticada do BGO que publicou a ata de conclusão com aproveitamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)
- e) *Curriculum vitae* simplificado, com o histórico profissional resumido.

2.6. Os candidatos inscritos deverão reunir as seguintes condições:

- a) Ser Subtenente do QPPM;
- b) Ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
- c) Possuir certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) Estar classificado no "Bom Comportamento", no mínimo;
- e) Possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- f) Não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- g) Não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- h) Não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- i) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames pertinentes;
- j) não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias.

2.7. O IEP encaminhará à Coordenação de Promoção e Mérito (COPROME) relação dos inscritos para fins de aferição de antiguidade e de preenchimento dos requisitos fixados no item 2.6;

2.8. O candidato com inscrição deferida e quer for classificado estritamente dentro do número de vagas, mediante critério de antiguidade, não será submetido à avaliação de desempenho profissional intelectual, previsto no item 1.8, "c" deste Edital, ainda que haja militares estaduais inscritos acima deste número que preencham os requisitos fixados no item 2.6. e deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

2.9. O candidato com inscrição deferida, cuja antiguidade estiver acima do número de vagas oferecidas, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual chamamento no caso de eliminação ou desistência de algum dos candidatos constantes da lista titular;

2.10. Caso haja desistência ou eliminação de candidato(s) em razão dos requisitos previstos no item 2.6, o IEP, obedecendo rigorosamente à ordem definida pelo critério de antiguidade, promoverá a chamada de candidato suplente, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

2.11. Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos neste Edital;

2.12. Os Comandantes, Diretores, Coordenadores e Chefes deverão encaminhar ao Departamento de Pessoal certidão de comportamento constando as punições sofridas ao longo da vida funcional dos militares estaduais selecionados pertencentes às suas Unidades, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da lista com o resultado final;

2.13. A lista de inscrições deferidas na ordem de antiguidade e indeferidas será publicada na *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO), através de nota a ser elaborada pelo IEP;

2.14. O ato da inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste Edital e a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará o cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso;

2.15. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente, dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo;

2.16. Da decisão que indeferir pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa conforme consta no Anexo II deste Edital, acompanhado da fundamentação e documentos respectivos que comprovem as alegações, se for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL

3.1 - As inscrições serão regionalizadas e sob a responsabilidade da Polícia Militar da Bahia;

3.2 - Ficam definidos 07 (sete) polos de inscrição:

a) Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), sediado no pavilhão C da Vila Policial Militar do Bonfim, e situado à Rua Augusto Mendonça, s/n.º, Bonfim, Salvador-Bahia, CEP 40.415-000;

b) Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL), situado à Rua Maria Quitéria, n.º 3159, Queimadinha, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44.033-710;

c) Comando de Policiamento da Região Sul (CPRS), situado à Rua Sóstenes de Miranda, n.º 95, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-315;

d) Comando de Policiamento da Região Norte (CPRN), situado à Rua José Petitinga, n.º 001, Loteamento Vale do Sol, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.903-010;

e) Comando de Policiamento da Região Oeste (CPRO), situado à Rua Campo Sales, n.º 594, bairro Renato Gonçalves, Barreiras-Bahia, CEP: 47.804-240;

f) Comando de Policiamento da Região Sudoeste (CPRSO), situado à Rua Maximiliano Fernandes, n.º 090, Centro, prédio da SICOM, Vitória da Conquista-Bahia;

g) Comando de Policiamento da Região da Chapada (CPRCH), avenida Luís Viana Filho, s/nº, Caititu. Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000.

3.3 - As inscrições realizadas nos polos de inscrição na capital e no interior ocorrerão conforme cronograma no anexo II e deverão ser remetidas ao IEP, em meio físico, juntamente com toda documentação exigida, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como relação dos candidatos inscritos e respectivos dados, em meio digital, para o endereço de.upcc@pm.ba.gov.br, conforme modelo encaminhado pelo IEP;

3.4 - As inscrições no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) poderão ser feitas por candidato de qualquer regional e acontecerá no período fixado no cronograma (anexo II);

3.5 - São documentos necessários à inscrição:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição no modelo previsto no Anexo II da Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198, de 23 de outubro de 2008;

b) Original e cópia da carteira de identidade funcional (atualizada);

c) Original e cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Original e cópia do certificado de conclusão com aproveitamento no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) ou cópia autenticada do BGO que publicou a ata de conclusão com

aproveitamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

e) *Curriculum vitae* simplificado, com o histórico profissional resumido.

3.6. Os candidatos inscritos deverão reunir as seguintes condições:

- a) Ser Subtenente ou Sargento do QPPM;
- b) Ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
- c) Possuir certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) Estar classificado no "Bom Comportamento", no mínimo;
- e) Possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- f) Não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- g) Não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- h) Não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- i) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames pertinentes;
- j) não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias.

3.7. O IEP encaminhará à Coordenação de Promoção e Mérito (COPROME) relação dos inscritos para fins de verificação dos requisitos fixados no item 3.6;

3.8. O candidato com inscrição deferida e quer for classificado estritamente dentro do número de vagas, mediante critério de merecimento, através da avaliação de desempenho profissional intelectual, previsto no item 1.8, "c" deste Edital, deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

3.9. O candidato com inscrição deferida, cuja classificação obtida não estiver dentro do número de vagas, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual chamamento no caso de eliminação ou desistência de algum dos candidatos constantes da lista titular;

3.10. Caso haja desistência ou eliminação de candidato(s) em razão dos requisitos previstos no item 3.6, o IEP, obedecendo rigorosamente à ordem definida pelo critério de merecimento, através da avaliação de desempenho profissional intelectual, previsto no item 1.8, "c" deste Edital, promoverá a chamada de candidato suplente, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

3.11. Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos neste Edital;

3.12. Os Comandantes, Diretores, Coordenadores e Chefes deverão encaminhar ao Departamento de Pessoal certidão de comportamento constando as punições sofridas ao longo da vida funcional dos militares estaduais selecionados pertencentes às suas Unidades, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da lista com o resultado final;

3.13. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO), através de nota a ser elaborada pelo IEP;

3.14. O ato da inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste Edital e a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará o cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso;

3.15. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente, dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo;

3.16. Da decisão que indeferir pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa conforme consta no Anexo II deste Edital, acompanhado da fundamentação e documentos respectivos que comprovem as alegações, se for o caso.

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL

4.1. A Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual consistirá na aplicação de prova composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 80 (oitenta) pontos, e uma questão discursiva (redação), valendo 20 (vinte) pontos, totalizando o escore máximo de 100 (cem) pontos;

4.2. A parte objetiva versará sobre Língua Portuguesa, Noções de Direito e Conhecimentos Gerais, consoante conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital e nas seguintes proporções:

| DISCIPLINA | QUESTÕES |
|----------------------------------|----------|
| Língua Portuguesa | 15 |
| História do Brasil | 05 |
| Geografia do Brasil | 05 |
| Atualidades | 05 |
| Noções de Direito Constitucional | 15 |
| Noções de Direitos Humanos | 10 |
| Noções de Direito Administrativo | 10 |
| Noções de Direito Penal | 10 |
| Noções de Direito Penal Militar | 05 |

4.3. Na questão discursiva (redação) será apresentado 01 (um) tema relativo ao conteúdo programático para ser desenvolvido pelo candidato;

4.4. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) Pertinência do conteúdo ao tema proposto;
- b) Capacidade de argumentação e síntese;
- c) Uso da norma culta (correção gramatical).

4.5. Será atribuída pontuação ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra incompreensível.

4.6. Na questão discursiva (redação), deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação;

4.7. A questão discursiva (redação) não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja aquele previamente indicado, sob pena de ser anulada;

4.8. A questão discursiva (redação) deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas;

4.9. A nota final do candidato será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos nas questões de múltipla escolha e dos pontos relativos à questão discursiva;

4.10. Na hipótese de igualdade de pontuação na nota final da avaliação de desempenho profissional intelectual entre os candidatos participantes do certame, deverão ser observados, para fins de desempate e ordem de classificação, os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) grau hierárquico superior;
- b) maior antiguidade na respectiva graduação;

4.11. Será INABILITADO na avaliação de desempenho profissional intelectual o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas questões objetivas;

b) obtiver nota inferior à média das notas menos 1,5 de desvio padrão na avaliação de desempenho profissional intelectual;

c) Obtiver escore zero na questão discursiva (redação).

4.12. O gabarito da avaliação de desempenho profissional será disponibilizado pela empresa contratada, através de site próprio, e publicado em Boletim Geral Ostensivo e na *Intranet PMBA*, pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP);

4.13. Caberá recurso do gabarito da avaliação de desempenho profissional intelectual disponibilizado, por escrito, dirigido à empresa contratada, e protocolado no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*, pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP);

4.14. O resultado do recurso do gabarito da avaliação de desempenho profissional intelectual será disponibilizado pela empresa contratada, através de site próprio, e publicado em Boletim Geral Ostensivo e na *Intranet PMBA*, e pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP);

4.15. Se do julgamento do recurso implicar alteração do gabarito as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

4.16. O resultado provisório da avaliação de desempenho profissional será publicado em Boletim Geral Ostensivo e na *Intranet* da PMBA, através de lista, organizada em ordem decrescente de classificação, contendo as notas da parte objetiva (Língua Portuguesa, Noções de Direito e Conhecimentos Gerais) e da questão discursiva (redação) dos candidatos participantes do certame, a ser divulgada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP);

4.17. Caberá recurso do resultado provisório da avaliação de desempenho profissional intelectual, por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*;

4.18. A empresa contratada será responsável pela elaboração, correção e aplicação das provas concernentes à avaliação de desempenho profissional intelectual, bem como o julgamento dos eventuais recursos a ela referentes, cabendo a coordenação ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através da Coordenação de Planejamento e Controle Pedagógico;

4.19. Após julgamento dos recursos interpostos, o resultado definitivo da avaliação de desempenho profissional será divulgado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), em Boletim Geral Ostensivo (BGO) e na *Intranet PMBA*, cuja lista estará organizada em ordem decrescente de classificação, contendo as notas da parte objetiva (Língua Portuguesa, Noções de Direito e Conhecimentos Gerais), as notas da questão discursiva (redação) e as notas finais dos candidatos participantes do certame;

4.20. Serão chamados para a realização das etapas subseqüentes apenas os candidatos (dentre os Subtenentes e 1^{os} Sargentos do QPPM que possuam o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS) habilitados, que submetidos à avaliação de desempenho profissional foram classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, previstas no item 1.8;

4.21. Caso haja desistência ou eliminação de alguns dos candidatos classificados na Avaliação de Desempenho Profissional, o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de candidato suplente, obedecida rigorosamente à ordem de classificação obtida na avaliação de desempenho profissional, o qual deverá ser submetido às demais etapas do processo seletivo;

4.22. Os candidatos que, embora habilitados, obtiverem classificação superior ao número de vagas oferecidas, constarão em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual convocação no caso de eliminação ou desistência de algum dos convocados na forma do item 4.20.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL

5.1. A aplicação da avaliação de desempenho profissional ocorrerá no dia 18/03/2018, no Colégio da Polícia Militar e/ou no Núcleo Luiz Tarquinio do CFAP, ambos com acesso pela Vila Policial Militar Bonfim, situada na Av Dendezeiros, s/n.º, Bonfim, Salvador/Bahia, ou, ainda, em outro local a ser divulgado caso as instalações não comportem a totalidade de inscritos;

5.2. Os portões do local de prova serão abertos às 07h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h30min. A prova terá início às 9 horas com duração de 05 (cinco) horas;

5.2.1. Será observado o horário local (Salvador).

5.3. A fiscalização da prova ficará a cargo da empresa contratada, sob a coordenação do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP);

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, devidamente fardado ou em traje civil composto de calça, camisa com manga e sapato fechado ou tênis, sendo vedado o acesso de candidatos trajando, por exemplo, camisa regata, bermuda, short ou sandálias, entre outros;

5.5. Para realização da prova, o candidato deverá portar lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica;

5.7. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões;

5.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de rasuras e de marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta e na Folha de Redação serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

5.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Segurança Pública, carteira funcional da Polícia Militar, ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997);

5.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

5.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

5.14. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que o identifique exclusivamente para tal fim;

5.15. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados, devendo assim permanecer até a saída do candidato do local de realização das provas;

5.16. Os telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, não poderão estar com a função "alarme" ativada durante o período de realização das provas;

5.17. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas. A PMBA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados;

5.18. Os candidatos que comparecerem ao local de prova portando armas, deverão dirigir-se ao posto de custódia, a ser instalado em local definido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no horário das 7h00min e fechados impreterivelmente às 8h, para guarda provisória, estritamente durante o período de realização da prova, mediante a devida emissão de cautela;

5.19. Ao término das provas, o candidato entregará ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como a sua Folha de Redação (questão discursiva) personalizadas;

5.20. Se, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo;

5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas;

5.22. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente depois de transcorridas 03 (três) horas do início das provas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido;

5.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas;

5.24. Após a aplicação da prova, o gabarito da avaliação de desempenho profissional, referente às questões objetivas, será disponibilizado pela empresa contratada, através de site próprio, e divulgado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), por meio da *Intranet* PMBA, do site institucional da Corporação, e em Boletim Geral Ostensivo (BGO).

6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

6.1. Os candidatos inscritos e classificados, mediante critério de antiguidade, para provimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas, conforme item 1.6, bem como, aqueles candidatos submetidos à avaliação de desempenho profissional intelectual, selecionados e classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes das vagas por Quadro, conforme itens 1.7 e 1.8, serão submetidos à avaliação médica (AM) para verificação de suas condições físicas e mentais devendo, no momento da avaliação, apresentar os seguintes exames:

| ÍTEM | EXAME MÉDICO | VALIDADE |
|--|--|-----------------|
| a) | Hemograma completo | 03 (três) meses |
| b) | Glicemia de jejum | 03 (três) meses |
| c) | Colesterol total e frações | 03 (três) meses |
| d) | Triglicérides | 03 (três) meses |
| e) | TGO | 03 (três) meses |
| f) | TGP | 03 (três) meses |
| g) | Gama GT (αGT) | 03 (três) meses |
| h) | Uréia | 03 (três) meses |
| i) | Creatinina | 03 (três) meses |
| j) | Parasitológico de fezes | 03 (três) meses |
| k) | Sumário de urina | 03 (três) meses |
| l) | Ecocardiograma | 01 (um) ano |
| m) | Raio X do Tórax | 06 (seis) meses |
| n) | Teste ergométrico | 01 (um) ano |
| o) | Relatório cardiológico com carimbo, CRM e assinatura do médico | 01 (um) mês |
| PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO FEMININO- ACRESCENTAR O EXAME | | |
| p) | Colposcopia, citologia cérvico-vaginal, e microflora | 1 (um) ano |
| PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO FEMININO ACIMA DE 40 ANOS- ACRESCENTAR O EXAME | | |
| q) | Mamografia | 1 (um) ano |
| PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO MASCULINO ACIMA DE 45 ANOS- ACRESCENTAR O EXAME | | |
| r) | PSA | 1 (um) ano |

6.2. O Departamento de Saúde (DS), por meio do Centro de Perícias Médicas Militares (CPMM), emitirá parecer de "APTO", "APTO COM RESTRIÇÃO" ou "INAPTO", observando que na hipótese de ser considerado "INAPTO", o candidato não será submetido ao teste de aptidão física (TAF);

6.3. Quando o candidato possuir comprovada restrição médica que não comprometa o desempenho das atividades durante o curso, o Departamento de Saúde (DS), por meio do Centro de Perícias Médicas Militares (CPMM), emitirá, conforme o caso, parecer "APTO COM RESTRIÇÃO", de forma que possibilite a realização de teste de aptidão física (TAF) adaptado, diante do que prevê a Portaria n.º 017-CG/2011, publicada no Boletim Geral Ostensivo (BGO) n.º 049, de 14 de março de 2011;

6.4. Os resultados provisório e definitivo da avaliação médica (AM) serão publicados na *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO), conforme cronograma descrito no Anexo II;

6.5. Os exames elencados no item 6.1 deverão ter sido realizados nos prazos especificados para apresentação ao Departamento de Saúde (DS), visando avaliação médica (AM), conforme cronograma descrito no Anexo II;

6.6. Caberá recurso do resultado provisório da avaliação médica (AM), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*.

7. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7.1. O candidato avaliado deverá ter sido previamente inspecionado e julgado "APTO" ou "APTO COM RESTRIÇÃO" na avaliação médica (AM);

7.2. Os testes de aptidão física (TAF), que avaliarão as condições físicas do candidato avaliado, serão aplicados por Banca Examinadora do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), que emitirá parecer "APTO" ou "INAPTO";

7.3. O candidato avaliado será submetido aos testes de aptidão física (TAF), através da aplicação do teste TIPO "A", levando em consideração o gênero e a faixa etária, tendo caráter eliminatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Avaliação Física da PMBA, publicado na Separata ao BGO n.º 166, de 5 de setembro de 2006;

7.4. Ao candidato avaliado considerado "APTO COM RESTRIÇÃO" na avaliação médica (AM), serão aplicados testes de aptidão física (TAF) adaptados, nos termos fixados no Manual de Avaliação Física da PMBA;

7.5. O candidato avaliado que não alcançar o índice mínimo em determinada prova e for considerado INAPTO, terá direito ao RETESTE;

7.6. O RETESTE consiste na possibilidade de o candidato avaliado refazer cada teste físico em que tenha sido considerado INAPTO uma única vez, quando então será considerado APTO, ou terá sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.

7.7. O RETESTE será realizado em até 7 (sete) dias consecutivos a partir da data de início do TAF;

7.8. O candidato avaliado que não realizar a prova determinada será considerado "INAPTO";

7.9. O candidato avaliado que negar a realizar a prova determinada será DESCLASSIFICADO, considerado "INAPTO" em caráter definitivo e ELIMINADO do Processo Seletivo;

7.10. Caberá recurso ao resultado provisório do teste de aptidão física (TAF), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*;

7.11. O candidato avaliado não poderá solicitar o aproveitamento de performances alcançadas em testes físicos realizados para outro TAF anterior ao deste processo seletivo;

7.12. Os resultados dos testes de aptidão física (TAF) serão publicados na *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso do indeferimento da inscrição, por escrito, dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da publicação do indeferimento, para os candidatos inscritos pelo critério de antiguidade para provimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas no item 1.6 e conforme item 2.16 deste Edital deste Edital;

8.2. Caberá recurso do indeferimento da inscrição, por escrito, dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 72 (setenta e duas) horas da publicação do indeferimento, para os candidatos inscritos pelo critério de merecimento, para provimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas no item 1.7 e conforme item 3.16 deste Edital;

8.3. Caberá recurso do gabarito da avaliação de desempenho profissional (partes objetiva e discursiva – redação), conforme previsto no item 4.13, e ao resultado provisório da avaliação de desempenho profissional, conforme previstos nos itens 4.16, por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), protocolado no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*;

8.4. Caberá recurso do resultado provisório da avaliação médica (AM), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*, conforme previsto no item 6.6;

8.5. Caberá recurso do resultado provisório do teste de aptidão física (TAF), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação na *Intranet PMBA*, conforme previsto no item 7.10;

8.6. Os recursos serão julgados pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e, no que couber, pela empresa contratada, nos prazos definidos nos itens anteriores e os resultados dos recursos serão publicados em *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO).

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

8.8. Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

8.9. No que se refere à Prova Discursiva (redação), a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações por causa do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos;

8.10. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6, 8.7 e 8.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova;

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) com teor desrespeitoso;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e)
- encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

9. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ou apresentar documentação incompleta;
- b) Na execução da prova referente à avaliação de desempenho profissional intelectual:
 - I. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - II. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - III. não apresentar documento de identidade que legalmente o identifique;
 - IV. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - V. ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início desta;
 - VI. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa contratada, no dia da aplicação da prova;
 - VII. ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização, bem como os Cadernos de Questões antes do horário permitido;
 - VIII. portar arma na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
 - IX. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - X. não devolver integralmente o material recebido;
 - XI. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 - XII. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *paggers*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - XIII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - XIV. apresentar-se no local de prova com traje em desacordo com o estabelecido no item 5.4;
 - XV. recusar-se a permanecer na sala de provas com os outros dois últimos candidatos, para fins de aposição em ata de sua assinatura, ou recusar-se a assiná-la.

- c) Obter nota inferior à média das notas menos 1,5 de desvio padrão na avaliação de desempenho profissional intelectual;
- d) Obter escore zero na questão discursiva (redação);
- e) For considerado Inapto na Avaliação Médica;
- f) For considerado Inapto no Teste de Aptidão Física;
- g) Negar-se a realizar a prova determinada no Teste de Aptidão Física.
- h) Deixar de realizar, independentemente do motivo, qualquer das fases do Processo Seletivo.

9.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

9.3. O candidato que, a qualquer tempo, passe a ter conceito inferior ao de "Bom Comportamento" será excluído do certame (art 4º § 5º de Decreto 16.300, de 27 de agosto d 2015).

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Terão direito à matrícula os candidatos com inscrição deferida pelo IEP, que mediante o critério de antiguidade, selecionados e classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, correspondente estritamente aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, conforme item 1.6, desde que preencham as condições definidas no item 2.6 deste edital e tenham sido considerados "APTOS" na avaliação médica (AM) e nos testes de aptidão física (TAF);

10.2. Terão direito à matrícula os candidatos com inscrição deferida pelo IEP, que mediante o critério de merecimento, foram submetidos à avaliação de desempenho profissional intelectual, selecionados e classificados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes das vagas, conforme item 1.7, desde que preencham as condições definidas no item 3.6 deste edital e tenham sido considerados "APTOS" na avaliação médica (AM) e no teste de aptidão física (TAF);

10.3. O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) será organizado em ordem de antiguidade dos candidatos selecionados pelo critério de antiguidade e em seguida na ordem decrescente de classificação dos candidatos que foram submetidos à avaliação de desempenho profissional e selecionados rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, por Quadro;

10.4. O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) será divulgado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através da *Intranet PMBA* e em Boletim Geral Ostensivo (BGO).

11. DA MATRÍCULA

11.1. Para fins de efetivação da matrícula, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas e classificado dentro do número de vagas, desde que atendidos os requisitos legais, e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar (original);
- b) Cópia autenticada da certidão de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com aproveitamento;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- d) Certidões das Justiças Estadual e Federal (Ações Criminais);
- e) Certidão informando se responde a Processo Administrativo Disciplinar e se está afastado das suas funções em decorrência desse Processo (Lei nº 7990/01, art. 130, inciso V);
- f) Certidão de que se encontra no efetivo exercício das suas funções;
- g) Certidão de classificação de comportamento;
- h) Certidão de que não está agregado para fins de reserva ou reforma;
- i) Certidão de não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de saúde;
- j) Certidão de não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- l) Não estar na condição de desertor, extraviado ou desaparecido.
- m) Possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- n) Não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- o) Não se achar condenado por sentença transitada em julgado.

11.2. Caberá a OPM do candidato a confecção das informações constantes das alíneas "e" à "o" do item 11.1 em documento único;

11.3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada para matrícula ou apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares;

11.4. Não será admitida a matrícula por procuração;

11.5. Perderá o direito à matrícula no referido curso o candidato selecionado para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) que, convocado, não comparecer para efetivação da matrícula ou não apresentar os documentos exigidos para sua efetivação;

11.6. Caso haja desistência ou eliminação de candidato selecionado pelo critério de antiguidade, conforme as condições definidas no item 2.6 deste edital, durante as demais etapas do certame (avaliação médica - AM e teste de aptidão física - TAF), o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de suplente, obedecida rigorosamente a ordem na lista definitiva de acesso por antiguidade, devendo o candidato submeter-se às etapas subsequentes previstas neste Edital;

11.7. Caso haja desistência ou eliminação de candidato submetido à avaliação de desempenho profissional, classificado e selecionado rigorosamente dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme as condições definidas no item 3.6 deste edital, durante as demais etapas do certame (avaliação médica - AM e teste de aptidão física - TAF), o Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) promoverá a chamada de suplente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, obtida na avaliação de desempenho profissional, devendo o candidato submeter-se às etapas subsequentes;

11.8. O candidato que não desejar se matricular no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) deverá manifestar-se, por escrito, solicitando ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa a exclusão do seu nome da relação;

11.9. Os candidatos selecionados por ambos os critérios, serão chamados pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e deverão ser apresentados pelos respectivos Comandante, Diretor ou Chefe, no local e horários indicados para a realização do Curso;

11.10. Nenhum candidato poderá ser chamado após o efetivo início do curso de formação;

11.11. Tendo em vista a especificidade desse processo seletivo, a validade do presente Edital, expira-se com o efetivo início do curso de formação;

11.12. A lista de suplência será extinta automaticamente na data em que efetivamente se iniciar o referido curso de formação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os policiais militares que figurarem na lista de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2018) deverão ser transferidos à Academia de Polícia Militar (APM);

12.2. O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o comparecimento no dia e horário previsto para todas as etapas do presente processo seletivo;

12.3. Os candidatos deverão estar cientes que os horários estabelecidos no presente edital se referem ao horário local, (Salvador/BA);

12.4. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de sua classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas na *Intranet PMBA* e no BGO;

12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, mediante o devido processo legal;

12.6. Alterações legislativas relativas ao conteúdo programático do Anexo I, eventualmente ocorridas após a publicação do presente Edital, não serão objeto de avaliação;

12.7. O Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) publicará, na *Intranet PMBA* e em BGO, alterações ao cronograma contendo datas e horários atinentes à execução das fases deste Processo Seletivo;

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação, por meio do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP).

SÉRGIO LUIZ BAQUEIRO DOS SANTOS – Cel PM
Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

Edital n.º IEP/CPCP 006/02/2018

(Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares – CFOAPM 2018)

**ANEXO I
(Conteúdo Programático)**

a) LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Aspectos redacionais (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Redação oficial.

b) HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. A independência e o nascimento do Estado Brasileiro. A organização do Estado Monárquico. A vida intelectual, política e artística do século XIX. A organização política e econômica do Estado Republicano. A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. A Revolução de 1930. O Período Vargas. A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. História da Bahia: Independência da Bahia. Revolta de Canudos.

c) GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.

d) ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.

e) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 2. Dos princípios fundamentais. 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 3.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Da nacionalidade. 3.3 Dos direitos políticos. 4. Da organização do Estado. 4.1 Da organização político-administrativa. 4.2 Da União. 4.3 Dos Estados federados. 4.4 Do Distrito Federal e dos Territórios. 4.5 Da administração pública: 4.5.1 Disposições gerais. 4.5.2 Dos servidores públicos. 4.5.3 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 5. Da organização dos poderes. 5.1 Do poder Legislativo. 5.1.1 Do Congresso Nacional. 5.1.2 Das atribuições do Congresso Nacional. 5.1.3 Da Câmara dos

Deputados. 5.1.4 Do Senado Federal. 5.2 Do Poder Executivo. 5.2.1 Do Presidente e do Vice-Presidente da República. 5.2.2 Das atribuições do Presidente da República. 5.2.3 Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional. 5.3 Do Poder Judiciário. 5.3.1 Disposições gerais. 5.4 Das funções essenciais à Justiça. 5.4.1 Do Ministério Público. 6. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 6.1 Do estado de defesa e do estado de sítio. 6.2 Das Forças Armadas. 6.3 Da segurança pública. 7. Constituição do Estado da Bahia: 7.1 Dos servidores públicos militares. 7.4 Da Segurança Pública.

f) NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32). 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15). Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27). 5. Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69). 6. Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02). 7. Lei Estadual nº 13.182/14 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353/14.

g) NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceito e princípios. 2. Poderes administrativos. 3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies. 5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, em especial a Lei n.º 11.356, de 06 de janeiro de 2009). 6. Criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Lei nº 10.678/03). 7. Criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (Lei nº 10.549/06, modificada pela Lei nº 12.212/11). 8. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/10).

h) NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço. 2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior. 2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção. 4. Imputabilidade penal. 5. Dos crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal e rixa). 6. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, seqüestro e cárcere privado). 7. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação). 8. Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando). 9. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho). 10. Legislação esparsa: Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade); Lei n.º 9.455/97 (Tortura); Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

i) NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

1. Das penas. 1.1 Das penas principais. 1.2. Das penas acessórias. 2. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. 3. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. 4. Dos crimes contra a Administração Militar. 4.1 Do desacato e da desobediência.

SÉRGIO LUIZ BAQUEIRO DOS SANTOS – Cel PM
Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

Edital n.º IEP/CPCP 006/02/2018

(Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares – CFOAPM 2018)

**ANEXO II
(Cronograma de Eventos)**

| Eventos | Data | Local | Horário | Gerenciamento |
|--|--------------------|---|----------------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE | 19 a 23fev2018 | IEP | Até as 17h | DP |
| INSCRIÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL) | 19 a 23fev2018 | IEP | Até as 17h | IEP |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE | 02mar2018 | INTRANET | Até as 17h | DP |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO | 02mar2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP |
| RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE | 05, 06 e 07mar2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | DP |
| RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO | 05, 06 e 07mar2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | 09mar2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DP |
| ABERTURA DE PORTÕES | 18mar2018 | CPM DENDEZEIROS E CFAP (LUIZ TARQUÍNIO) | Às 07:30h | CONTRATADA |
| FECHAMENTO DE PORTÕES | 18mar2018 | CPM DENDEZEIROS E CFAP (LUIZ TARQUÍNIO) | As 08:30h | CONTRATADA |
| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 18mar2018 | CPM DENDEZEIROS E CFAP (LUIZ TARQUÍNIO) | Das 09h às 13h | CONTRATADA |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 18mar2018 | INTRANET | Às 17h | IEP |
| RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 19, 20 e 21mar2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 28mar2018 | INTRANET | Até as 17h | CONTRATADA |
| RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 13abr2018 | INTRANET | | CONTRATADA |
| RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 16, 17 e 18abr2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL | 02maio2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP |
| CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE | | | | |
| AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)* (ANTIGUIDADE) | 03 e 04abr2018 | VPMB/DS/CPMM | Às 08h | IEP & DS |
| RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (ANTIGUIDADE) | 05abr2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |
| RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (ANTIGUIDADE) | 06 e 09abr2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP & DS |
| RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (ANTIGUIDADE) | 10abr2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |
| REAVALIAÇÃO MÉDICA (ANTIGUIDADE) | 11abr2018 | VPMB/DS/CPMM | Às 08h | DS |
| RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA | 12abr2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |

| | | | | |
|--|-----------------|--------------------|----------------------------------|----------|
| (ANTIGUIDADE) | | | | |
| TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (ANTIGUIDADE) | 16abr2018 | VPMB/IEP/CEFD | Às 08h | IEP |
| RETESTE DE APTIDÃO FÍSICA (ANTIGUIDADE) | 19abr2018 | VPMB/IEP/CEFD | Às 08h | IEP |
| RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (ANTIGUIDADE) | 19abr2018 | INTRANET/MURAL IEP | Até as 17h | IEP |
| RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (ANTIGUIDADE) | 20 e 23abr2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (ANTIGUIDADE) | 24abr2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (ANTIGUIDADE) | 27abr2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP |
| CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO | | | | |
| AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)* (MERCIMENTO) | 08 e 09maio2018 | VPMB/DS/CPMM | Às 08h | IEP & DS |
| RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (MERCIMENTO) | 09maio2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |
| RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (MERCIMENTO) | 10 e 11maio2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP & DS |
| RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (MERCIMENTO) | 14maio2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |
| REAVALIAÇÃO MÉDICA (MERCIMENTO) | 15maio2018 | VPMB/DS/CPMM | Às 08h | DS |
| RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA (MERCIMENTO) | 15maio2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP & DS |
| TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 17maio2018 | VPMB/IEP/CEFD | Às 08h | IEP |
| RETESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 21maio2018 | VPMB/IEP/CEFD | Às 08h | IEP |
| RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 21maio2018 | INTRANET/MURAL IEP | Até as 17h | IEP |
| RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 22 e 23maio2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h Das 14h às 17h | IEP |
| RESULTADO DO RECURSO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 24maio2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP |
| RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (MERCIMENTO) | 28maio2018 | INTRANET/MURAL IEP | Até as 17h | IEP |
| CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO | | | | |
| ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA | 29maio2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h | IEP |
| RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA | 04jun2018 | VPMB/IEP/PROTOCOLO | Das 08h às 12h | IEP |
| RESULTADO FINAL | 21jun2018 | INTRANET | Até as 17h | IEP |
| APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO | 03jul2018 | IEP/SALÃO NOBRE | A definir | IEP |

Fonte: IEP-CPCP

SÉRGIO LUIZ BAQUEIRO DOS SANTOS – Cel PM
Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa

CLÓVIS RIBEIRO SOBRINHO – Cel PM
Diretor do Departamento de Saúde